



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.039

DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“REVOGA O DECRETO Nº 5.020, DE 7 DE MARÇO DE 2014 QUE TRATA DA PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.601/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a expedição do Decreto nº 5.020, de 7 de março de 2012 o qual permitiu o uso a título gratuito e por prazo determinado para ocupação da zeladoria da E.M.E.B. “Eva Rosa de Oliveira Santos” localizada na Rua Colina nº 501 – Parque Paraíso – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, ao servidor **ANDERSON GONZAGA LOPES CORREIA**;

Considerando a comunicação efetuada pela Diretoria Municipal de Educação, através do Ofício 0171/14 quanto a desistência por parte do servidor quanto a ocupação da referida zeladoria no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso”, e

Considerando os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.601/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.020, de 7 de março de 2014, o qual permitiu o uso a título gratuito e por prazo determinado para ocupação da zeladoria da E.M.E.B. “Eva Rosa de Oliveira Santos” ao servidor público efetivo, senhor **ANDERSON GONZAGA LOPES CORREIA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.252.299-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de abril de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo